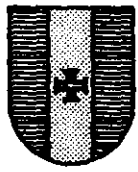


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 63

Segunda - feira, 7 de Junho de 1993

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 462/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 4.404.546\$.

**Resolução nº. 463/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Ribeira Brava, no montante de 5.773.283\$.

**Resolução nº. 464/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 251.238\$.

**Resolução nº. 465/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 240.547\$.

**Resolução nº. 466/93:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Administração e Pessoal da Secretaria Regional da Educação.

**Resolução nº. 467/93:**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Conselho Desportivo Regional.

**Resolução nº. 468/93:**

Ratifica o despacho do Secretário Regional de Economia que procedeu à subdelegação de competências.

**Resolução nº. 469/93:**

Ratifica o despacho do Secretário Regional de Economia que procedeu à subdelegação de competências.

**Resolução nº. 470/93:**

Atribui subsídios a diversos clubes no âmbito da política de apoio ao desporto amador.

**Resolução nº. 471/93:**

Atribui um subsídio excepcional à Federação dos Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, no montante de 2.495.751\$.

**Resolução nº. 472/93:**

Estabelece a inexigibilidade de juros de mora devidos pela Câmara Municipal do Funchal ao Centro Regional de Segurança Social.

**Resolução nº. 473/93:**

Atribui um subsídio à empresa "Jornal da Madeira, Ld.", no montante de 25.000.000\$.

**Resolução nº. 474/93:**

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 6.000.000\$.

**Resolução nº. 475/93:**

Atribui um subsídio à Delegação da Madeira do INATEL, no montante de 2.000.000\$.

**Resolução nº. 476/93:**

Atribui subsídios aos clubes participantes no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª divisão, no montante de 53.000.000\$.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 462/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Janeiro, a importância de 4.404.546\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento de ligação entre o Caniço de Baixo para a Cidade e o Livramento de Baixo, na extensão de 1.136,2 m - Freguesia do Caniço (Terraplenagem e Pavimentação)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 463/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de

5.773.283\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. 106 entre a E.R. 104 e o Sítio da Fajã dos Vinháticos - Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 464/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 251.238\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. entre os Sítios da Terça e do Janeiro - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 465/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 240.547\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 213 (Vila) e o Lombo do Atouguia, passando pelo Lombo Doutor", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 466/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura orgânica da Direcção Regional de Administração e Pessoal da Secretaria Regional de Educação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 467/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Conselho Desportivo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 468/93**

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, nº. 36, de 13 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu ratificar o seguinte despacho do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa:

Despacho:

Considerando que compete ao Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa praticar todos os actos concernentes ao provimento, movimento e disciplina dos funcionários da respectiva Secretaria Regional;

Considerando que ainda compete ao Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa praticar os demais actos de gestão normal do pessoal directamente afecto ao Gabinete do Secretário Regional e serviços de apoio, assim como assinar folhas de processamento de despesas e requisições destinadas à Direcção Regional de Portos;

Verificando-se a necessidade de libertar o Secretário Regional de tais afazeres;

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, do Governo Regional, delego nos meus Chefe de Gabinete e Adjunto do Gabinete, respectivamente, Drª. Maria Elizabeth Rodrigues Nunes e Drª. Maria do Rosário Oliveira Serra Alegre, a competência para:

1-Exarar nos processos de movimento de pessoal da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, os despachos exigidos para o seu desenvolvimento normal subsequente às decisões de admissão e nomeação.

2-Conceder licenças para férias ao pessoal directamente afecto ao Gabinete do Secretário Regional e serviços de apoio que não sejam de competência reservada dos respectivos dirigentes.

3-Despachar os pedidos de justificação das faltas do pessoal afecto ao Gabinete e serviços de apoio, nos termos do número anterior, resultantes de:

- Assistência a familiares doentes;
- Casamento;
- Maternidade;
- Por conta do período de férias;
- Doença;
- Falecimento de familiar;

-Como trabalhador-estudante.

4-Assinatura das folhas de processamento de despesas da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa; - as referidas folhas deverão ter o necessário cabimento orçamental e as despesas inerentes estarem devidamente autorizadas pela entidade competente.

5-Assinatura de requisições destinadas à Direcção Regional de Portos, relativas à obtenção de passagens para o transporte de técnicos e outros funcionários, desta Secretaria Regional para o Porto Santo.

6-É revogada a Resolução nº. 1135/92, de 19 de Novembro.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 469/93

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, nº. 36, de 13 de Dezembro, O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu ratificar o seguinte despacho do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa:

Despacho:

Considerando que o Gabinete do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa tem um volume considerável de pequenas e médias despesas, para fazer face à sua gestão normal e dos serviços de apoio;

Considerando que a competência para a autorização das mencionadas despesas cabe ao Secretário Regional;

Verificando-se a necessidade de libertar o Secretário Regional de tais afazeres;

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, do Governo Regional e ao abrigo do estabelecido no artigo 23º. do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho, por remissão do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, dos nºs. 2 e 3 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 262/88, de 23 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo nº. 2 do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro, e do nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 5/93/M, de 5 de Fevereiro, delego, sem poderes de subdelegação, nos meus Chefe de Gabinete e Adjunto do Gabinete, respectivamente, Drª. Maria Elizabeth Rodrigues Nunes e Drª. Maria do Rosário Oliveira Serra Alegre, a competência para:

1-Autorizar despesas com obras e estudos, e aquisição de bens e serviços até 400.000\$00, que em conformidade com a lei não estão sujeitas à realização de concurso ou de celebração de contrato escrito, com consulta a 3 entidades, se possível, sendo esta obrigatória no caso de aquisição de bens e serviços de valor superior a 140.000\$00, e ainda despesas eventuais de representação dos serviços.

2-É revogada a Resolução nº. 1136/92, de 19 de Novembro.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 470/93

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, nomeadamente na competição regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu atribuir aos respectivos Clubes, um subsídio no valor de 23.121.000\$00.

Esta verba tem cabimentação no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Clubes - 1º. Semestre 1993

Académico C. Desportivo do Funchal - 987.000\$00

Aero Clube Madeira - 250.000\$00

Associação Desportiva Pontasolense - 386.000\$00

Associação Cultural Recreativa de S. João R. Brava - 50.000\$00

Associação Cristã da Mocidade - 100.000\$00

Associação Desportiva "A Coruja" - 150.000\$00

Associação Desportiva da Camacha - 515.000\$00

Associação Desportiva de Machico - 1.763.000\$00

Associação Desportiva São Vicente - 264.000\$00

Associação Desportos P. Santo - 250.000\$00

Associação Hípica da Madeira - 670.000\$00

Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico - 50.000\$00

Centro Desporto, Cultura e Recreio dos CTT - 50.000\$00

Centro de Animação Cultural do Porto da Cruz - 250.000\$00

Centro de Atletismo da Madeira - 100.000\$00

Centro Social Desportivo de Cª. Lobos - 997.000\$00

Choupana Futebol Clube - 150.000\$00

Club Sport Marítimo - 1.490.000\$00

Club Sports Juventude Gaula - 256.000\$00

Clube de Golf Santo da Serra - 164.000\$00

Clube Amigos do Basquete - 683.000\$00

Clube de Futebol Caniçal - 394.000\$00

Clube de Futebol Carvalheiro - 353.000\$00

Clube de Futebol Pátria - 150.000\$00

Clube Desportivo 1º. de Maio - 150.000\$00

Clube Desportivo do Porto Moniz - 350.000\$00

Clube Desportivo Monte Real - 228.000\$00

Clube Desportivo Nacional - 1.433.000\$00

Clube Desportivo Prazeres - 150.000\$00

Clube Desportivo Ribeira Brava - 670.000\$00

Clube Desportivo S. Roque - 349.000\$00  
 Clube Futebol Andorinha - 473.000\$00  
 Clube Futebol União - 1.378.000\$00  
 Clube Naval do Funchal - 184.000\$00  
 Clube Sports Madeira - 401.000\$00  
 Colégio do Infante - 381.000\$00  
 Estrela Futebol Clube - 151.000\$00  
 Futebol Clube Bom Sucesso - 150.000\$00  
 Grupo Columbófilo Asas do Atlântico - 50.000\$00  
 Grupo de Campismo de Santo António - 100.000\$00  
 Grupo Desportivo Alma Lusa - 323.000\$00  
 Grupo Desportivo Azinhaga - 100.000\$00  
 Grupo Desportivo Barreirense - 359.000\$00  
 Grupo Desportivo Cruzado Canicense - 150.000\$00  
 Grupo Desportivo do Estreito - 1.217.000\$00  
 Grupo Desportivo Ginja - 100.000\$00  
 Grupo Desportivo Mundo da Esperança - 100.000\$00  
 Judo Clube da Madeira - 160.000\$00  
 Juventude Atlântico Clube - 292.000\$00  
 Shoto Clube da Madeira - 240.000\$00  
 Sociedade Columbófila da Madeira - 50.000\$00  
 Sporting Clube da Madeira - 555.000\$00  
 Sporting Clube Santacruzense - 703.000\$00  
 Sporting Porto Santo - 100.000\$00  
 União Desportiva de Santana - 724.000\$00  
 Volei Clube do Funchal - 378.000\$00  
 Ar Livre Madeira Clube - 500.000\$00  
 Total - 23.121.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 471/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu:

1- Autorizar o Serviço Regional de Protecção Civil a atribuir à Federação dos Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, a título excepcional, um subsídio no valor de 2.495.751\$00, ao abrigo do artº. 13º., do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M. de 23 de Março, para pagamento do prémio de seguro (1º. Semestre) de Acidentes Pessoais dos Bombeiros desta Região Autónoma da Madeira, no ano em curso.

2- Este subsídio tem cabimento no Orçamento Ordinário daquele Serviço, para o corrente ano, na rubrica 04.02.A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 472/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no número 6 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 5/92/M, de 20 de Março, conceder a inexigibilidade dos juros de mora devidos pela Câmara Municipal do Funchal ao Centro de Segurança Social da Madeira, na condição resolutive do cumprimento integral das obrigações vincendas pelo prazo de um ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 473/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 25.000.000\$00, à empresa Jornal da Madeira, Ldª., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 474/93

A Imprensa Regional da Madeira, E.P., realizou em 1988 um avultado investimento que exigiu apoio de financiamento específico, avalizado pelo Governo Regional, junto de várias instituições de crédito, sediadas na R.A.M.;

Considerando que há necessidade de fazer face a um compromisso assumido, enquadrado no citado investimento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 6.000.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 475/93

Na sequência do protocolo existente entre o Governo Regional e o INATEL, que prevê o apoio da Região às

actividades de carácter recreativo, cultural e desportivo desenvolvidas pela Delegação na Madeira daquele Instituto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu à Delegação do INATEL, um subsídio no valor de 2.000.000\$00.

Este subsídio tem cabimento orçamental no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 476/93**

No âmbito da política de apoio ao Desporto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1993, resolveu

atribuir um subsídio no valor de 53.000.000\$00, aos Clubes participantes no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. divisão.

Esta verba tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Clubes:

Associação Desportiva da Camacha - 20.000.000\$00

Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos - 12.000.000\$00

Associação Desportiva de S. Vicente - 12.000.000\$00

Clube Desportivo Portosantense - 9.000.000\$00

Total - 53.000.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 42\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>.....</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>.....</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano)	...	7 126\$00	(Semestral)	.....	3 568\$00	Cada Série	"	...	2 326\$00	"	.....	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	...	7 126\$00	(Semestral)	.....	3 568\$00										
Cada Série	"	...	2 326\$00	"	.....	1 180\$00										

Execução gráfica "Jornal Oficial"